



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 28/02

Projeto de Lei nº 39/02

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

LEI N°DE.....DE.....DE 2002.

**JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, FAZ SABER
QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

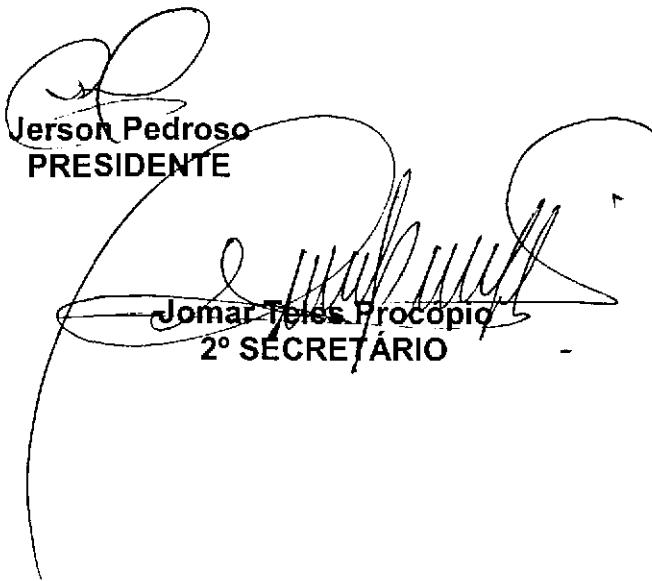
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para projetos e eventos de naturezas esportivas e turísticas, bem como obras, nos termos da minuta do anexo I desta Lei.

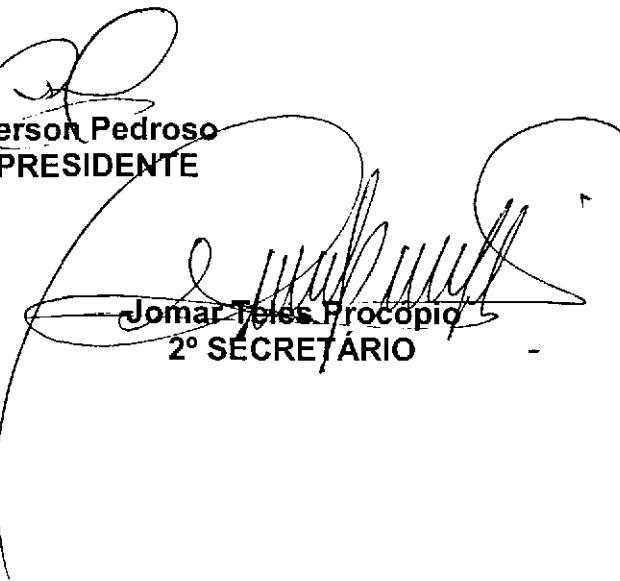
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 02 de maio de 2.002.


Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO


Jerson Pedroso
PRESIDENTE


Jomar Teles Procopio
2º SECRETÁRIO